Adendo D PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.5, 1.6 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Anexo 1 desse Adendo D - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira (Critério Econômico)**

1.2.1. Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo. A metodologia de cálculo dos indicadores contábeis bem como documentos comprobatórios estão estabelecidos no Anexo 2 desse Adendo D - Requisitos para Habilitação:

a) Patrimônio Líquido: ≥ 10% do valor da proposta comercial

b) Liquidez Corrente (LC): ≥ 1,0

c) Alavancagem: ≤70%

d) NCG/Receita Líquida: N/A

NOTA: As empresas que não atenderem os indicadores contábeis citados acima poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG – Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Anexo 3 desse Adendo D - Requisitos para Habilitação, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas as empresas (garantidora e licitante).

NOTA: As seguintes informações deverão ser consideradas na PCG, caso o proponente opte pela sua utilização: (i) Objeto da contratação; (ii) Número da oportunidade; (iii) Representante da Beneficiária; (Guia de uso: Nome completo do gestor que assinará o contrato.); (iv) Percentual de multa moratória; (Guia de uso: Conforme cláusula de multas da minuta contratual. Caso esta não esteja especificada, deverá ser utilizado o valor de 10%.); (v) Cláusula de resolução de conflitos; (Guia de uso: Incluir mesma redação da cláusula de resolução de conflitos da minuta contratual.);

1.3. **Qualificação Técnica**

1.3.1. Itens com comprovação documental

Observar na tabela abaixo os requisitos aplicáveis a cada item da oportunidade cuja qualificação técnica demanda comprovação documental.

a) Itens da Oportunidade: TODOS -- Família: 99005693 - Apoio às atividades de projeto, planejamento e controle -- Critério Técnico: Anexo 4

1.4. **Requisitos adicionais**

1.4.1. Requisitos Adicionais ao Critério Técnico

1.4.1.1. Outros requisitos adicionais ao critério técnico específicos da contratação

O fornecedor deverá comprovar a execução de, no mínimo, 1 (um) serviço de projeto voltado ao desenvolvimento de projetos e ao suporte técnico na indústria de Óleo & Gás, abrangendo as seguintes atividades:

¿ Elaboração e/ou revisão de documentos técnicos de projeto de engenharia;

¿ Desenvolvimento de estimativas de custos de projetos de investimentos;

¿ Elaboração de estudos técnicos de engenharia;

¿ Acompanhamento e controle de projetos, tais como: estimativa de horas, cronograma e nivelamento de recursos.

Nota 1: As atividades listadas acima poderão ser comprovadas de maneira cumulativa com base em contratos/clientes distintos.

Nota 2: O fornecedor deverá evidenciar, para quaisquer dos serviços informados acima (ou da(s) família(s) de referência), a mobilização de, no mínimo, 40 (quarenta) profissionais. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mobilizado, a apresentação de diferentes atestados de serviços distintos.

Nota 3: Somente serão aceitos documentos que comprovem a execução dos serviços mencionados acima no valor igual ou superior a 50% do valor total da proposta apresentada pela empresa, e que tenham sido executados por pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Portanto, no que tangem ao prazo (365 dias) e o valor (mínimo de 50% do valor da proposta), será permitido que tais requisitos sejam alcançados através da soma de experiências oriundas de contratos distintos. Entretanto, ao menos um dos contratos deve representar um valor igual ou superior a 20% do valor da proposta.

Nota 4: Os serviços deverão ter sido prestados para (1) Empresa de Grande Porte, conforme definição constante no Art.3º da lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (ativo total superior a R$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superiora R$ 300.000.000,00), ou (2) Governo Federal, Ministérios de Estado, Autarquias Federais ou empresas estatais federais. Para evidenciar o porte da empresa emissora do atestado, a licitante poderá se utilizar das demonstrações financeiras,annual report da emissora ou das seguintes fontes públicas em suas versões mais atuais: "Ranking das 1500 MaioresCompanhias do Brasil" do Estadão, "Valor 1000" do Valor Econômico, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

Nota 5: Os documentos válidos e não válidos para evidenciar a realização dos serviços seguem as mesmas regras do requisito "TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS" das famílias de serviços corporativas constantes na PETRONECT, com

uma exceção: serão aceitos documentos em nome de Matriz e/ou Filial, porém não serão aceitos documentos comprobatórios em nome de empresas do mesmo grupo econômico.

1.5. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser totais ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.6. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;

b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;

c) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITACAO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Anexo 1: Critério Legal
- Anexo 2: Critério Econômico
- Anexo 3: PCG - Parent Company Guarantee;
- Anexo 4: Critério Técnico